



Universidade Federal do Espírito Santo

Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental – CCHN/UFES

<http://www.oceanografia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGOAM>

EDITAL INTERNO PPGOAm PDSE/2024

BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE

O Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental (PPGOAm) da Universidade Federal do Espírito Santo convoca os(as) estudantes em nível de doutorado e interessados(as) a se inscreverem no processo seletivo interno para concessão de bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES 30/2023.

1. Finalidade

Selecionar discentes doutorandos(as) do PPGOAm aptos à candidatura para bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES 30/2023.

2. Público-Alvo

Discentes doutorandos(as) do PPGOAm que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- 2.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no PPGOAm;
- 2.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
- 2.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>).
- 2.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- 2.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 2.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Requisitos e atribuições do orientador(a) vinculado ao PPGOAm

O(A) orientador(a) deverá, obrigatoriamente:

- 3.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 3.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

4 Requisitos do coorientador(a) da instituição estrangeira

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 Requisitos para a inscrição na seleção interna do processo PDSE.

- 5.1 Passaporte se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 5.2 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 5.3 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.4 Declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II e pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 30/2023;
- 5.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.6 Histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- 5.7 *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes; e
- 5.8 plano de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

A) título;

B) palavras-chave;

C) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

D) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

E) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

F) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

G) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta, definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim

como as maneiras de superar essas limitações;

H) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

I) relevância dos resultados esperados;

J) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

K) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

L) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

M) cronograma de execução; e

N) referências bibliográficas.

5.8 Declaração de anuência dos documentos exigidos no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital CAPES 30/2023 (disponível em: <https://oceanografia.ufes.br/pt-br/editais>).

6 Cronograma

Atividade	Data
Divulgação do Edital	16/11/2023
Período de Inscrição	17 a 23/11 de 2023
Homologação das inscrições	24/11/2023
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	25 e 26/11 de 2023
Processo Interno de Seleção do(a) Bolsista	27 e 28/11 de 2023
Divulgação do Resultado da seleção	28/11/2023
Período para interposição de recurso contra o Resultado da seleção	29 e 30/11/2023
Divulgação final do Resultado Interno e envio do resultado a PRPPG	01/12 /2023
Publicação do Resultado Interno pela PRPPG	06/12/2023

7 Número de Cotas e duração

Está disponível uma cota com duração de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 6 (seis) meses de acordo com o estabelecido no Edital CAPES 30/2023.

8 Inscrição

Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 5 deverão ser remetidos em **versão digital**, no prazo previsto no cronograma (item 6), ao endereço selecao.pppoam@gmail.com. Os arquivos devem ser enviados em pdf com limite máximo de cinco megabytes (05 MB) de acordo com o estabelecido no Edital CAPES 30/2023. Colocar no Assunto do e-mail: **Inscrição Edital Interno PPGOAm PDSE 2024**.

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pela Coordenação do PPGOAm.

9 Seleção dos candidatos

9.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelo coordenador de curso, dois (duas) professores(as) membros do quadro de docentes do PPGOAm não supervisores dos(as) candidatos(as) a bolsa de doutorado sanduíche e um(a) discente de doutorado do programa.

A comissão analisará:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital e das normas estabelecidas no Edital CAPES 30/2023;
- b) A plena qualificação do(a) discente com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) co-orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- e) Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.
- f) Elaboração de ata referente ao processo de seleção.

9.2 O resultado será divulgado na forma de uma lista em ordem decrescente de prioridade para a concessão da bolsa, ficando os(as) demais classificados(as) aptos(as) para se inscreverem no site da CAPES, de acordo com as definições do Edital CAPES 30/2023, e potenciais substitutos(as) caso haja desistência do(a) primeiro(a) classificado(a) antes da homologação pela CAPES.

9.3 Uma vez o resultado seja homologado pelo colegiado do curso, a coordenação comunicará a PRPPG do resultado final e os(as) aprovados(as) deverão dar continuidade com as obrigações especificadas no Edital CAPES 30/2023 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

10 Disposições finais

10.1 Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidas pela Comissão de seleção/examinadora do PPGOAm.

Vitória, 13 de novembro de 2023

Fabian Sá

Coordenador do PPGOAm